

A representação da mulher na sátira romana: amor e adultério em Horácio e Juvenal

*Gilvan Ventura da Silva **

Um dos mais tradicionais gêneros da Literatura Latina, a sátira encontrou sempre, desde Lucílio, escritores que dela se utilizaram de uma maneira bastante peculiar com o intuito de denunciar supostos vícios que, difundindo-se entre os seus contemporâneos, estariam pondo em risco o patrimônio ético sobre o qual se estruturaria toda a sociedade romana. Nesse sentido, a sátira romana, como de resto qualquer obra literária de caráter satírico, possui uma função nitidamente moralizante¹, uma vez que se destina, via de regra, a criticar acidamente determinados padrões de comportamento que contrariam os valores aceitos por toda a sociedade em geral, ou por um determinado segmento em particular. Desse modo, o riso satírico se volta para aquilo que aparece aos olhos do espectador como algo marginal, desviante, com o objetivo de punir moralmente o infrator e, em contrapartida, normalizá-lo, isto é, reintegrá-lo ao grupo de acordo com os valores tradicionais vigentes.

O riso satírico, sendo deflagrado por alguém que se encontra fora do circuito cômico, ou seja, da situação que engendrou a sátira (Bakhtin, 1987:11), acaba delimitando zonas de interdição para a conduta dos indivíduos que não podem ser transpostas, em oposição ao que ocorre no riso carnavalesco, quando o humor atinge todas as coisas e pessoas numa perspectiva universalizante, de modo que

*Professor do Dept. de História da UFES, mestre em história antiga pela UFRJ

aquele que ri se torna, ao mesmo tempo, o sujeito risível (Bakhtin, 1987:10). Ao delimitar zonas de interdição para as ações humanas, o riso satírico o faz dizendo o que cada um não deve fazer para não ser alvo de recriminações por parte da coletividade, posto que a sua função moralizante se encontra, na maioria das vezes, camuflada. De fato, ao invés de afirmar positivamente um comportamento como digno de ser seguido, a sátira expressa a ridicularização de um comportamento oposto. Sendo assim, ao indivíduo não é dito como agir, mas como não agir. No caso romano, do qual tratamos neste trabalho, podemos citar as sátiras de Juvenal como dotadas de um alto grau de ironia e mordacidade, chegando inclusive a incorrer em generalizações abusivas, o que ilustra com perfeição esta característica do riso satírico que ora apresentamos, conforme podemos depreender da seguinte passagem (Juvenal, Sát. I, vv. 22-30):

“Quando um eunuco ousa se casar; quando Mévia, o dardo na mão e o seio descoberto, ataca um javali selvagem; quando este barbeiro, que me fez a barba tantas vezes em minha juventude, disputa conosco, patrícios, em riqueza; quando um homem da mais vil ralé do Egito, um Crispinus, antigamente escravo em Canópia, lança negligentemente sobre si a púrpura de Tiro e, os dedos suados, agita seus anéis de varão, muito delicado para suportar anéis mais pesados, é muito difícil a sátira não escrever”.

Por outro lado, algumas vezes a sátira romana, em virtude das suas peculiaridades, apresenta ao lado do tom mordaz e irônico um tom exortativo, tornando-se uma verdadeira apologia dos costumes ancestrais. Um exemplo disso nos é fornecido pelos Sermones de Horácio, nos quais o poeta declara expressamente rir das vicissitudes alheias (Liv. I, Sát. IV: 192-193), já que sempre existiram homens que alimentaram a verve satírica dos poetas (“um malévolo, um ladrão, um libertino, um assassino ou qualquer outro patife famoso”, cf. Liv. I, Sát. IV:189). Entretanto, não basta ao poeta

lançar mão do riso para atingir os seus propósitos moralizantes. É preciso mais. Por isso, seguindo as recomendações do seu pai que o havia instruído acerca das virtudes romanas, ensinando-o a conservar os costumes e a reputação intactas e puras (Liv. I, Sát. IV:194), Horácio exorta abertamente os seus interlocutores a agirem de acordo com as normas vigentes da decência, como podemos constatar ao longo de toda a sátira Nº 2 do Livro Primeiro.

Devido ao acentuado substrato moralizante presente nas obras satíricas de um modo geral, não podemos superestimar indiscriminadamente as informações nelas contidas, tomando-as como se fossem a correta expressão da realidade, pois muitas vezes as pessoas e situações descritas nas sátiras aparecem de uma maneira deturpada, impregnadas pela ótica parcial do autor que, supostamente ocupando uma posição privilegiada, julga-se capaz de fazer a crítica da sociedade do seu tempo, conforme declara Horácio na seguinte indagação: “se um escritor irrepreensível persegue com seus clamores difamantes um homem desonrado, quem poderá condená-lo?” (Liv. II, Sát. I:223). Assim, a sátira nos interessa menos como relato (no sentido de crônica) dos acontecimentos, do que como instância reveladora de determinada concepção de mundo inerente aos seus autores e, por extensão aos demais integrantes do segmento social a que estes pertencem. Tendo em vista estas considerações, procuramos tratar no presente trabalho do modo pelo qual a figura da mulher é construída nas sátiras de Horácio e Juvenal, adotando como eixo central de análise as questões referentes ao adultério.

Em primeiro lugar, podemos dizer que Horácio, tendo escrito os seus dezoito poemas classificados como satíricos entre os anos 35 e 30 a.C., constrói a figura feminina a partir de um ângulo diferenciador e hierarquizante, havendo em sua obra uma clara distinção entre as matronas, mulheres de nascimento livre e esposas dos cidadãos (Grimal, 1968:385), libertas, muitas vezes concubinas de seus antigos senhores², e as meretrizes. Estas últimas em Roma eram, geralmente, escravas a serviço de um “leno” ou libertas que haviam conseguido se estabelecer por conta própria, o que repre-

sentava um avanço na sua profissão (Grimal, 1979:145-148). Na categoria de meretrix citada por Horácio, devemos incluir, também, as mimaes, comediantes versadas em pantominas que, por serem consideradas infames tanto quanto as prostitutas (Rousselle, 1984:123), necessitavam da permissão dos edis para exercerem o seu ofício. Pois bem, o critério utilizado por Horácio para operar esta distinção entre as mulheres não é outro senão a possibilidade de um homem incorrer em adultério por manter relações extra-conjugais com elas.

Horácio, demonstrando um propósito claramente pedagógico, expõe a Quintiliano na sua sátira intitulada “Fugindo de um excesso, o insensato cai num excesso contrário”, o quanto é arriscada a vida dos homens adúlteros, uma vez que estes, sendo surpreendidos pelo marido traído, podiam ser castrados, sodomizados por escravos, chicoteados ou obrigados a remir a sua traição a peso de ouro (Liv. I, Sát. II:1978). Nesta passagem do poema, o autor omite deliberadamente as penas previstas no Direito Romano para as mulheres acusadas de adultério, reputando apenas ao homem a culpa pela infração cometida. Ao fazer isso Horácio revela uma extrema indulgência para com as matronas, as únicas que, com exceção das libertas cujo passado não estivesse relacionado à prostituição, podiam ser acusadas de adultério. Na realidade, a maior preocupação do poeta neste contexto é educar corretamente o homem, no caso Quintiliano, a fim de que este não desonre o lar de uma mulher casada. Visando à consecução desse objetivo, Horácio aconselha o seu interlocutor a jamais confundir o lícito com o proibido (Liv. I, Sát. II:180), pois a distinção entre as mulheres acessíveis para uma relação fugaz e aquelas que devem ser preservadas a todo custo do adultério infamante é um dos imperativos da Natureza (Liv. I, Sát. II:181). Sendo assim, enquanto umas são “naturalmente” isentas de qualquer restrição à sua conduta sexual, as outras são “naturalmente” proibidas de manterem relações amorosas fora do casamento. Na primeira categoria estão incluídas as meretrizes, cujo corpo inteiramente exposto, desprovido de qualquer cobertura a não ser uma fina gaze (Liv. I, Sát. II:181),

pode ser avaliado como se avalia um animal para a compra (Liv. I, Sát. II:180). O corpo da meretriz, pelo fato de não apresentar obstáculos ao olhar, o que em Roma era um indício de falta de pudor e próprio das mulheres levianas, encontrava-se à disposição de todas, sem reservas, de modo que o homem, ao servir-se dele, não estaria cometendo nenhuma infração. O corpo de matrona, por sua vez, era cercado de impedimentos³, a começar pela “stola”, vestimenta utilizada por mulheres de alta categoria que as recobria por inteiro, o que por si só deveria desencorajar qualquer aproximação ilícita. Desnudar uma matrona fora do seio conjugal era tido como falta grave e significava para o homem, segundo Horácio, o ingresso num estado de tensão e medo extremamente prejudicial à sua elevação moral (Liv. II, Sát. VII:266-267). Quanto às libertas, o autor afirma, de maneira bastante reticente, que as intrigas na segunda classe (a classe das libertas) proporcionam mais segurança aos homens (Liv. I, Sát. II:179), o que talvez seja uma referência ao concubinato, o qual representava uma segunda opção de relação extra-conjugal para o homem sem os riscos do adultério. Feitas estas observações a respeito de Horácio, passemos a Juvenal, escritor ativo no início do século II d.C.

Em contraste com Horácio, que protege determinadas mulheres em detrimento de outras, Juvenal adota uma ótica homogeneizante, integrando-as numa única categoria sem levar em consideração as distinções que porventura possam existir entre elas, motivo pelo qual afirma o autor: “nobres ou plebéias, todas são igualmente depravadas. Esta que descalça vemos não é melhor que a matrona carregada por escravos sírios” (Sát. VI, vv. 350-351). Ao proceder dessa maneira, Juvenal faz com que todas as mulheres de seu tempo, excetuando-se as vestais, que não são por ele citadas⁴, compartilhem dos mesmos defeitos os quais, diga-se de passagem, não são poucos. A sua sátira de N° 6, especialmente dedicada a elas, é composta de uma galeria de anti-retratos que nos dão bem a medida de como a figura feminina se delineava aos olhos do poeta. Nela encontramos os mais diversos gêneros de mulheres, cada uma delas encarnando uma imperfeição própria da natureza feminina.

Desse modo, ao longo da sátira vemos desfilar à nossa frente mulheres libertinas, dissimuladas, mesquinhas, pedantes, inconvenientes, cruéis, masculinizadas, embriagadas, perversas, vaidosas, supersticiosas e outras. Entretanto, dentre todas as acusações atribuídas às mulheres por Juvenal, uma delas ocupa seguramente, dentro do seu poema, um papel de destaque: o adultério.

Visando a prevenir Póstumo, seu amigo, dos dissabores inerentes ao casamento, Juvenal inicia a Sátira Sexta exaltando os “áureos” tempos de Roma, quando a Pudicitia (o pudor, a castidade), ainda se encontrava presente no mundo (Sát. VI, v. 1). Este momento representaria a Idade de Ouro da História Romana. Aos poucos, contudo, tanto a Pudicitia quanto Ástrea, sua irmã, foram se distanciando da Terra rumo aos céus (Sát. VI, vv. 19-20). Esse afastamento progressivo de ambas as divindades teria sido o responsável, na opinião do poeta, pela degeneração, igualmente progressiva, da sociedade romana, de modo que à Idade de Ouro se sucederia a de Prata e a de Ferro. O crime que precipitou o mundo na degeneração não foi outro senão o adultério, definido por Juvenal como uma mancha ignóbil que recaía sobre o leito conjugal e o Nume da família (Sát. VI, vv. 21-24). A partir daí as referências ao adultério no poema passam a ser constantes, residindo na violação da Pudicitia e da Fides, valores ancestrais que davam suporte ao matrimônio entre os romanos, o cerne de todos os defeitos imputados pelo autor às mulheres. Ao romper com a Pudicitia, que lhe assegurava uma conduta sexual irrepreensível, a mulher se mostra despida de qualquer vestígio de honra ou dignidade, vulgarizando-se a ponto de manter relações sexuais com animais (Sát. VI, v. 334) ou com outras mulheres (Sát. VI, vv. 310-315), e de se prostituir numa concorrência desenfreada por clientes (Sát. VI, vv. 320-324). Deixando de observar a Fides, por outro lado, a esposa extingue o compromisso de fidelidade para com o seu marido que deveria manter a qualquer custo. O repúdio à Fides e à Pudicitia resultam na desvalorização total do matrimônio, favorecendo-se com isso as uniões ilícitas.

Embora em tese Juvenal esteja discursando para todas as mulheres de seu tempo, as suas críticas referentes ao adultério se voltam, principalmente, para as mulheres da aristocracia romana, entre as quais encontramos a esposa de um senador (Sát. VI, v. 82) e a “augusta meretriz” Messalina (Sát. VI, v. 118), o que em nosso entender se deve a duas razões. Em primeiro lugar, à crescente emancipação das mulheres de alta condição social durante a passagem da República para o Império, quando o enriquecimento das famílias nobres, a difusão do matrimônio *sin manus* a fim de evitar a transferência dos bens de raiz de uma família para a outra, e a instrumentalização política do casamento (Pomeroy, 1987: 177-178) haviam produzido uma situação na qual os padrões tradicionais que regiam o comportamento feminino estavam sofrendo uma alteração significativa. Mais livres para agir, era comum que as aristocratas romanas não atribuissem ao vínculo matrimonial o mesmo valor que as mulheres de outrora, o que favorecia o aumento do número de divórcios e de relações extra-conjugais. Em segundo lugar, ao fato de que caberia às matronas, como pessoas de alta reputação no seio da comunidade, resguardar a *Fides* e a *Pudicitia*.

Comparando-se os discursos de Horácio e Juvenal acerca da figura feminina em geral, e do adultério em particular, torna-se evidente a proposta moralizante neles contida, o que se coaduna perfeitamente com a tradição romana concernente às relações conjugais, muito embora a distância que separa ambos os escritores seja de aproximadamente um século e meio. Isso porque entre os romanos o matrimônio foi sempre considerado, pelo menos em nível ideal, uma instituição sólida, respeitável e, em determinadas circunstâncias, indispensável, motivo pelo qual as *univirae*, mulheres que se casaram uma única vez, permanecendo fiéis aos seus maridos mesmo após a morte destes, foram sempre celebradas como esposas virtuosas, verdadeiro exemplo para a sociedade (Paoli, s/d: 126; Pomeroy, 1987: 183)⁵. Sendo assim, qualquer ameaça à estabilidade conjugal representava, segundo os padrões romanos, um grave delito o qual, dependendo do caso, poderia ser punido com a pena de morte. Dentre estas ameaças, a mais detestável foi sempre o

adultério, pelo fato deste atentar diretamente contra a “pureza do sangue”, na medida em que introduzia na família, pelo lado feminino, um terceiro elemento estranho à *societas* formada por marido e mulher⁶. Na realidade, o adultério, ao possibilitar o surgimento de filhos bastardos que poderiam disputar a herança paterna com os filhos legítimos, punha em risco, desde os tempos de predomínio das “gentes”, a concentração do patrimônio no seio da família e a solidariedade consanguínea que aproximava os indivíduos, questões que, como sabemos, eram muito importantes para os romanos. Daí provém o rigor na sua punição.

De acordo com a legislação ancestral atribuída a Rômulo, a acusação de adultério somente poderia recair sobre a mulher, sendo permitido ao marido enganado exercer o *ius occidendi*, isto é, o direito de morte sobre a adúltera caso a surpreendesse em flagrante delito (Del Castillo, 1986:187). Ao amante não era reservado castigo diferente (Grimal, 1979:125). Na época clássica, o repúdio era suficiente para reparar a consciência pública ofendida, embora a legislação de Rômulo, seguida por pessoas influentes como Cato, continuasse em vigor. Somente através da *Lex Julia de Adulteriis Coercendis*, aprovada em 18 a.C. por iniciativa de Augusto, é que o adultério passou a receber um tratamento diferente, deixando de ser um crime julgado exclusivamente no âmbito familiar para se tornar uma questão de ordem pública. Com a nova lei, apenas o pai da esposa detinha o *ius occidendi*, e isso se o delito fosse praticado na sua casa ou na casa de seu genro. Já o marido, embora proibido de matar a mulher, poderia matar o amante caso este fosse um escravo, liberto ou infame⁷. De resto, tanto o marido quanto o pai da esposa dispunham de sessenta dias para impetrar uma ação de adultério perante os tribunais públicos. Comprovadas as acusações, as penas poderiam variar desde a execução sumária dos amantes até o confisco de bens e degredo, em se tratando de *honesti*, ou castigo corporal e degredo, em se tratando de *humiles*. Dentre todas as novas medidas de repressão ao adultério contidas na Lei Júlia, três são extremamente significativas. A primeira é a obrigação do marido em repudiar sua mulher à menor suspeita de

adultério, sob pena de, não o fazendo, ser levado a tribunal por lenocínio. A segunda é a incriminação como adúlteros de todos aqueles que tivessem favorecido um adultério. A terceira, e última, é a identificação das pessoas com as quais seria permitido ao homem manter relações esporádicas sem incorrer em adultério: escravas, atrizes, prostitutas, proxenetas e seus libertos e adúlteras, ficando terminantemente proibida a relação sexual com uma matrona ou concubina honesta⁸. Essas disposições revelam uma clara intenção de Augusto em coibir a todo custo o adultério, principalmente entre os membros da aristocracia senatorial, cujo número havia diminuído em consequência do longo período de guerras civis, num momento em que o matrimônio romano, em virtude da crescente emancipação das mulheres de linhagem nobre e à relutância dos homens em se casarem, corria o risco de ser alterado em seus fundamentos.

As sátiras de Horácio e Juvenal, impondo ao adultério a censura do riso, atendem, em nível literário, às mesmas inquietações que estiveram subjacentes à criação da lei de Augusto sobre o adultério. No caso de Horácio, percebemos que o autor, movimentando-se no domínio da ética, fundamenta na Natureza a distinção entre as mulheres, antecipando assim em mais de uma década aquilo que a Lei Júlia irá sancionar juridicamente, ou seja, a possibilidade de o homem recorrer a prostitutas e concubinas para relações sexuais sem que com isso fique caracterizado o adultério, o que, em contrapartida, preserva o vínculo conjugal e a honra da matrona. Entretanto, devemos observar que as sátiras de Horácio com relação a esse assunto se mostram mais severas do que a própria legislação, revelando-nos com maior nitidez as variações do padrão ético em torno do sexo fora do casamento. De fato, o autor, embora recomende ao homem as prostitutas e concubinas para relações extra-conjugais, faz questão de frisar que esse tipo de comportamento não deve ser tão freqüente a ponto de levá-lo a esquecer os compromissos para com a família. Em Roma, o homem honrado tinha toda a liberdade de recorrer a meretrizes sempre que julgasse necessário, mas não deveria jamais conviver entre elas, dissipando

o patrimônio destinado à manutenção da sua esposa e filhos. Desse modo, a atitude assumida por Horácio vem mais uma vez reafirmar a hierarquização entre as mulheres existentes em suas sátiras, pois, enquanto as matronas se encontram amparadas tanto do ponto de vista moral quanto material, as prostitutas vêem a sua condição ser ainda mais aviltada em comparação com aquelas.

No que diz respeito a Juvenal, podemos dizer que o poeta, a despeito dos possíveis exageros contidos na sua sátira e do seu próprio estilo nitidamente mais agressivo que Horácio, realiza a sua produção literária num momento em que a posição da mulher na sociedade romana apresentava, sob muitos aspectos, uma evolução surpreendente frente aos cânones tradicionais que regulavam o comportamento feminino, conforme frisamos anteriormente. Ao se dar conta desse processo, Juvenal, autor consagrado na crítica de costumes, não pôde se manter impassível, compondo então uma sátira na qual se propõe a revelar toda a “verdade” acerca das ações supostamente ilícitas realizadas pelas mulheres, dentre as quais sobressai o adultério. Escrita mais de um século após o surgimento da Lex Júlia de Adulteriis Coercendis, a sátira de Juvenal parece nos indicar que as determinações de Augusto no campo do matrimônio não haviam surtido o efeito desejado, sendo incapaz de deter a poderosa transformação que liberava as mulheres romanas pertencentes à aristocracia dos padrões outrora instituídos, o que justificaria a deflagração contra elas do riso satírico como uma maneira de reforçar, através da moral, o que se encontrava consignado nos códigos jurídicos.

Da comparação entre as sátiras de Horácio e Juvenal, podemos concluir que ambos os autores nos revelam as nuances de uma ética secular que elege o matrimônio e a procriação como as funções primordiais da mulher na sociedade. Isso porque os discursos elaborados por Horácio e Juvenal nos quais as mulheres ocupam uma posição de destaque encontram-se calcados no adultério, principal ameaça ao casamento, tendo por objetivo precípuo criticar as relações extra-conjugais ilícitas. Desse modo, os autores apresentam, em última análise, uma preocupação comum: reafir-

mar o papel social atribuído às mulheres a partir de um critério que privilegia o comportamento sexual das esposas. Com as suas sátiras, Horácio e Juvenal demonstram zelar pela preservação do casamento, instituição bastante cara aos romanos, tomando-o como o referencial para a construção da figura feminina. E uma vez que o matrimônio representa o passo mais decisivo na vida de uma mulher, é com vistas a esta cerimônia que ela deve ser preparada, incluindo-se nessa pedagogia o repúdio total às ações que poderiam prejudicar a solidez do compromisso matrimonial, dentre os quais o adultério desponta como o mais nefasto. Vale ressaltar, porém, que se por um lado a função da mulher era o casamento, o que por si só deveria obrigá-la a respeitar todos os preceitos éticos concernentes a ele, por outro lado recaía sobre os homens uma parcela do êxito ou do fracasso do vínculo conjugal na medida em que se esperava deles o mais genuíno respeito à probidade de uma mulher honrada.

Notas

01 - Ao afirmarmos que a sátira possui uma função moralizante por excelência, não queremos com isto dizer que esta função é única, o que restringiria e muito as possibilidades de interpretação deste gênero. As sátiras, ao contrário, apresentam muitas vezes um alto grau de contestação da ordem vigente, formulando desse modo valores alternativos em substituição aos valores comumente aceitos pela sociedade, mesmo que seja para criar uma nova ordem, hierarquizada como a primeira.

02 - Em Roma, uma escrava estava sempre a mercê dos abusos sexuais de qualquer cidadão, constituindo-se como única restrição a este tipo de relação amorosa os eventuais danos que poderiam atingir o proprietário da escrava, motivo pelo qual alguns senhores optavam por manumitir a sua serva favorita, concedendo-lhe o estatuto de liberta. Como liberta e concubina, a mulher devia fidelidade total ao ex-senhor, ficando assim resguardada, pelo

menos em teoria, dos assaltos de qualquer amante indiscreto, o qual poderia ser acusado de adultério perante os tribunais da cidade. Para maiores informações sobre o assunto ver o capítulo 5 da obra de Aline Rousselle.

03 - Entre os romanos, as mães e filhas de boa família não deveriam jamais desnudar-se à vista de um homem. As relações sexuais eram sempre praticadas na escuridão e o sumo pontífice, caso fosse obrigado a castigar uma vestal com o açoite, não poderia fazê-lo sem antes cobri-la adequadamente.

04 - A castidade de uma vestal era tida como algo da maior responsabilidade, pois garantia a benevolência dos deuses para com todos os cidadãos romanos. Em contrapartida, qualquer deslize na conduta de uma vestal era severamente punido, motivo pelo qual, em nosso entender, Juvenal se absteve de fazer acusações levianas contra elas.

05 - Um dos mais célebres exemplos de univira foi Cornélia, mãe dos Gracos. Após a morte do esposo, Cornélia tomou a si o encargo da educação dos filhos, recusando a casar-se de novo por fidelidade ao primeiro casamento. Um busto de bronze com a inscrição “Cornélia, filha de Africano, mãe dos Gracos”, foi erigido em sua honra pelos romanos e restaurado mais tarde por Augusto, cf. Pomeroy, 1987:172.

06 - A mácula na “pureza” do sangue somente incidia sobre o elemento passivo da relação sexual, nesse caso a mulher. Mas a pederastia provocava também a mesma mácula no homem que fosse possuído. Para maiores esclarecimentos, ver Grimal, 1979:120-121.

07 - O direito romano reconhecia como infames os seguintes indivíduos: proxenetas, atores, saltimbancos, bestiários e gladiadores, prostitutas e prostitutas.

08 - Para maiores esclarecimentos sobre a legislação acerca do adultério e do concubinato, consultar Rousselle, 1984: caps. 5 e 6.

Bibliografia

DEL CASTILLO, Arcádio. 1986. *El sistema legislativo como elemento fundamental para el desarrollo femenino en el mundo romano* In: *Actas de la quinta jornada de investigación interdisciplinaria: la mujer en el mundo antiguo*. Madrid: Ediciones de la Universidad autónoma de Madrid.

GRIMAL, Pierre. 1968. *Histoire de la femme*. Paris: Les Belles Lettres.

———. 1979. *L'amour à Rome*. Paris: Les Belles Lettres.

HORACE. s/d. *Oeuvres complètes*. Paris: Garnier.

JUVENAL et al. s/d. *Oeuvres complètes*. Paris: Garnier.

PAOLI, Ugo Enrico. s/d. *Urbs: la vida en la Roma Antigua*. Barcelona: Iberia.

POMEROY, Sarah. 1987. *Diosas, ramera, esposas y esclavas*. Madrid: Akal.

ROUSSELLE, Aline. 1984. *Pornéia: sexualidade e amor no mundo antigo*. São Paulo: Brasiliense.